



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

**PORTARIA CFN Nº 4, DE 21 DE MAIO DE 2017**

O Presidente do Conselho Federal de Nutricionistas (CFN), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.583, de 20 de outubro de 1978, pelo Decreto nº 84.444, de 30 de janeiro de 1980, pelo Regimento Interno, aprovado pela Resolução CFN nº 320, de 2 de dezembro de 2003, e, tendo em vista a Ata de Eleição de 19 de maio de 2017 e o que foi deliberado na 312ª Reunião Plenária do CFN, realizada nos dias 20 e 21 de maio de 2017, em Brasília (DF),

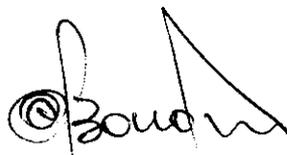
**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar a COMISSÃO DE ÉTICA PROFISSIONAL (CEP), que fica assim constituída:**

<b>MARIA ADELAIDE WANDERLEY REGO</b>	<b>Conselheira Efetiva – CRN-6/0483 (coordenadora)</b>
<b>ALBANEIDE MARIA LIMA PEIXINHO</b>	<b>Conselheira Efetiva – CRN-1/0205</b>
<b>GILCÉLIO GONÇALVES DE ALMEIDA</b>	<b>Conselheiro Efetivo – CRN-5/2087</b>

<b>Colaboradores:</b>	
<b>SANDRA REGINA MELCHIONNA E SILVA</b>	<b>Conselheira Suplente – CRN-2/1043</b>
<b>ROSANA MARIA NOGUEIRA</b>	<b>Conselheira Suplente – CRN-3/2530</b>
<b>LIANE QUINTANILHA SIMÕES</b>	<b>Conselheira Suplente – CRN-4/85100075</b>

**Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 19 de maio de 2017.**

  
**ÉLIDO BONOMO**  
Presidente do CFN  
CRN-9/0230

Brasília, 21 de maio de 2017.